

EDITAL – 5ª EDIÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO | ENFERMAGEM DO TRABALHO

Nos termos do [Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação](#) em vigor na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, faz-se público, após audição do Júri nomeado pela Presidente da ESSH, pelo despacho n.º 17/2025, de 19 de março, que está aberto concurso para candidatura à 5.ª Edição do curso de Pós-Graduação em **Enfermagem do Trabalho**, com início no ano letivo 2025/2026 – 1.º Semestre.

1. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente on-line, através do [Portal do Candidato](#) no prazo constante no Calendário constante no ponto 6, submetendo os documentos previstos no ponto 5;
- As candidaturas estão sujeitas à taxa no valor de 20,00€, de acordo com o ponto 8.6 da [tabela de taxas e emolumentos](#) em vigor. A taxa de candidatura será devolvida se o curso não se vier a realizar por inexistência de número mínimo de candidatos.

2. PRAZO DE VALIDADE

As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo 2025/2026 – 1.º Semestre e para a 5.ª Edição do curso.

3. DESTINATÁRIOS

O curso de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho tem como principais destinatários:

- Enfermeiros que desenvolvam e ou pretendam desenvolver as suas competências no âmbito da Enfermagem do Trabalho/Saúde Ocupacional;
- Enfermeiros que, independentemente do local de trabalho, queiram aumentar e desenvolver os conhecimentos na área de enfermagem no trabalho

4. CONDIÇÕES DE ACESSO

Podem candidatar-se ao acesso ao curso de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho:

- os titulares do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

5.1 Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, em formato digital:

- Documento de identificação;
- Cartão de contribuinte fiscal - se aplicável;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado, indicando a respetiva classificação final;
- Cédula profissional atualizada ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida (deve constar a data da atribuição do título de enfermeiro);

5.2 São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- Tenham sido apresentadas fora de prazo;
- Não sejam acompanhadas, dentro do prazo, de toda a documentação constante no ponto anterior e necessária à completa instrução do processo;
- Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas em regulamento próprio ou no edital de abertura do concurso.

6. CALENDÁRIO¹

	Prazo
Período de candidatura	até 08.06.2025
Publicação de resultados provisórios	13.06.2025
Período de Reclamações	até 16.06.2025
Decisão das reclamações	18.06.2025
Publicação de resultados definitivos	20.06.2025
Matrículas	de 24 a 27.06.2025

7. VAGAS

O número total de vagas é de 25.

O curso só funcionará se o número de matriculados for igual ou superior a 15.

Nota: De acordo com o ponto 3.1 da [deliberação](#) da Reunião do Conselho Geral do IPV de 12.01.2024 e de 21.06.2024, será atribuída uma vaga à ULS Viseu Dão Lafões (cabe ao Presidente do Conselho de Administração a indicação do elemento para preenchimento da vaga, verificadas as condições de acesso após o processo de candidatura).

8. SELEÇÃO E SERIAÇÃO

As regras de seleção e seriação a utilizar são as seguintes e têm aplicação sucessiva:

- Maiores classificação no curso de Licenciatura;
- Maiores tempo de conclusão do curso de Licenciatura;
- Maiores tempo de serviço como enfermeiro (contabilizado a partir da data de admissão na OE);
- Maiores idade.

9. RECLAMAÇÕES

- Do resultado da seleção os candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida à Presidente da ESSH;
- As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;
- Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;
- Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional. A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos.

10. MATRÍCULA, INSCRIÇÕES, TAXAS E PROPINAS

- Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto;
- Os candidatos colocados que não formalizarem a inscrição/matricula ou que desistam, serão substituídos pelos candidatos suplentes;
- Os candidatos referidos na alínea anterior terão um prazo improrrogável de três dias úteis, após a receção da notificação (via e-mail), para procederem à sua matrícula e inscrição;
- A título de taxas e em conformidade com o disposto no ponto 9.3 da [Deliberação n.º 221/2021](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, informa-se que, no ato de matrícula e inscrição, deverá ser efetuado o pagamento das seguintes importâncias:
 - Taxa de matrícula, no valor de 100,00 €;
 - Seguro Escolar, no valor de 4,36 € (valor sujeito a atualização).
- Nos termos da [Deliberação](#) do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Viseu de 12.01.2024 e 21.06.2024, e conforme previsto na Tabela de Propinas para o ano letivo 2024/2025, o valor da propina fixado para este curso é de 750,00€/Edição. O valor de propina poderá ser pago na totalidade no ato da matrícula/inscrição ou em cinco prestações mensais iguais de 150,00€, sendo a primeira devida no ato da matrícula, de acordo com o estabelecido no [Regulamento n.º 581/2018](#), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 166, de 29 de agosto. O valor de propina encontra-se sujeito a alteração para o ano letivo 2025/2026, após reunião do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Viseu, que se prevê realizar em junho de 2025.

11. FUNCIONAMENTO

O curso terá início, previsivelmente na semana de 15 a 19 de setembro de 2025 e funcionará durante um semestre, preferencialmente da seguinte forma:

- 2 dias/semana no ensino teórico, durante 14 semanas (previsto às sextas-feiras e sábados);
- 2 dias/semana em estágio, durante 4 semanas.

A Presidente,	
---------------	--

¹ A existência de 2.ª fase depende da existência de vagas sobranes da fase anterior.